

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E ECONOMIA E MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado da Digitalização e da Modernização  
Administrativa e da Economia

## Despacho n.º 10452/2023

*Sumário:* Procede à segunda alteração do Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, que constitui o Comité Coordenador para a componente do Plano de Recuperação e Resiliência denominada «Empresas 4.0».

O Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, determinou a constituição de um Comité Coordenador para as medidas previstas na Componente 16 (C16) — «Empresas 4.0.» do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

O referido Comité funciona na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas da economia e da digitalização e da modernização administrativa, com o desígnio de desenvolver, coordenar e monitorizar a execução das medidas relacionadas com a transição digital previstas na componente C16 do PRR. O Comité funciona durante o período de vigência do PRR, visando criar as condições para a estreita colaboração entre entidades com competências em diferentes áreas, garantindo o sucesso da execução e monitorização das medidas previstas naquela componente.

Nos termos do referido Despacho e não obstante as competências e obrigações próprias das entidades que integram o Comité e que sejam simultaneamente beneficiários finais, nos termos da alínea *b)* do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, cada medida é coordenada por um dos membros do grupo de acompanhamento no qual a mesma medida se insere, conforme previsto no anexo ao despacho.

As entidades assinaladas no referido anexo, para efeitos de implementação e de execução das medidas, inclusive financeiras, são também consideradas beneficiárias finais, nos termos da alínea *c)* do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.

No âmbito da execução do Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 843/2023, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, importa alterar o referido anexo, substituindo a Estrutura de Missão Portugal Digital pela ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A., como entidade gestora da medida *Rede Nacional de Test Beds* e o IAPMEI, I. P., pela ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A., como entidade gestora da medida *Digital Innovation Hubs*, ambas do grupo de acompanhamento 4 — «Inovação Digital».

Assim, no uso das competências delegadas pela alínea *e)* do n.º 1 do Despacho n.º 6731/2022, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2022, e pela alínea *b)* do n.º 1 do ponto 1 do Despacho n.º 14724-B/2022, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 27 de dezembro de 2022, determina-se o seguinte:

1 — O anexo ao Despacho n.º 12619/2021, de 26 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 843/2023, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2023, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de setembro de 2023. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*. — 27 de setembro de 2023. — O Secretário de Estado da Economia, *Pedro Miguel Ferreira Jorge Cilínio*.



## ANEXO

Nome do grupo de acompanhamento	Entidades integrantes do grupo de acompanhamento	Coordenador do grupo de acompanhamento	Medidas afetas ao grupo de acompanhamento	Entidade gestora da medida
1 — Capacitação Digital das Empresas.	IAPMEI; EMPD; IEFP; ANQEP; FCT.	EMPD	Academia Portugal Digital . . . . .	EMPD*
			Emprego + Digital 2025 . . . . .	IEFP*
2 — Comércio Digital . . . . .	IAPMEI; EMPD; DGAE; AICEP; COMPETE; IEFP.	DGAE	Bairros Comerciais Digitais . . . . .	DGAE*
			Aceleradoras de Comércio Digital	DGAE*
			Internacionalização via <i>e-commerce</i>	AICEP*
3 — Empreendedorismo. . .	IAPMEI; EMPD; SUP; COMPETE.	SUP	Reforço da Estrutura Nacional para o Empreendedorismo — <i>Startup</i> Portugal.	SPAPPE *
			Vales de Incubadoras/Aceleradoras	SPAPPE
			<i>Voucher</i> para <i>Startups</i> — Novos Produtos Verdes e Digitais.	SPAPPE
4 — Inovação Digital . . . . .	IAPMEI; EMPD; DGAE; ANI; SUP; COMPETE.	EMPD	Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital ( <i>Coaching</i> 4.0).	EMPD
			Rede Nacional de <i>Test Beds</i> . . . . .	ANI
			Digital Innovation <i>Hubs</i> . . . . .	ANI
5 — Catalisação da Transição Digital.	IAPMEI; EMPD; INCM; AMA; CNCS; DGAE.	EMPD	Desmaterialização da Faturação	AMA*
			Selos de certificações de cibersegurança, privacidade, usabilidade e sustentabilidade.	INCM* EMPD*

\* Beneficiário final da respetiva medida afeta.  
IAPMEI.

316931352